



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
MONTES CLAROS DE GOIÁS
A Força da Honestidade!
ADM 2017/2020

LEI Nº 1.169 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento
foi publicado na íntegra, no placard
da Prefeitura Municipal em

05 09 2017 Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito
Adicionais de Natureza Suplementar no exercício
financeiro de 2017, e dá outras providências".

Luiz Augusto Ferreira J. Bernades
Luiz Augusto Ferreira J. Bernades
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL O PREFEITO**
DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVOU e EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Montes Claros de Goiás, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar de 10% (dez por cento), para reforço de dotação deficitária do orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, inciso II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

Antonio Cicero Alves
ANTONIO CICERO ALVES
Prefeito de Montes Claros de Goiás